

**HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

CNPJ/MF nº 52.682.136/0001-22

NIRE: 35.300.625.609

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2025**

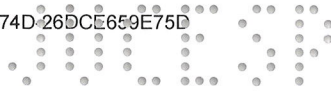
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 06 de junho de 2025, às 10 horas, na sede da **HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

**PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**MESA: Presidente:** Gabriel Felzenszwalb; e **Secretário:** Anibal Wadih Souliman.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convalidada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, em série única, da Companhia, no valor de até R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de junho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160" respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convalidada na Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública, da Hakone Participações Societárias S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Debenturistas e credor fiduciário ("Agente Fiduciário"); **(ii)** a autorização à Diretoria e aos representantes legais da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à negociação e formalização da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia; e **(iii)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e os representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima.

**DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista deliberou o seguinte:



(i) aprovar a Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, cujas principais características e condições, a seguir descritas, serão estabelecidas na Escritura de Emissão:



- (a) Número da Emissão: 1ª (primeira);
- (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo permitida a Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observada a colocação de, no mínimo, 210.000 (duzentas e dez mil) Debêntures (“Montante Mínimo”), equivalentes à Parcela de Garantia Firme (conforme definido abaixo);
- (c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 270.000 (duzentos e setenta) Debêntures, sendo permitida a Distribuição Parcial, observada a colocação do Montante Mínimo;
- (d) Número Séries: série única;
- (e) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
- (f) Conversibilidade e Permutabilidade: as Debêntures serão simples, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis por ações de qualquer outra companhia;
- (g) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. A convolação das Debêntures será formalizada mediante a celebração de um aditamento a Escritura de Emissão, nos termos e prazos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que não será necessária nenhuma aprovação societária adicional da Companhia para aprovar tal aditamento;
- (h) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela indicada na Escritura de Emissão;
- (i) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), (que importe no resgate da totalidade das Debêntures ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de

5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento");

(j) Amortização do Valor Nominal Unitário: ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado (que importe no resgate da totalidade das Debêntures) ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Data de Emissão (inclusive), conforme datas previstas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização");

(k) Atualização Monetária: Não haverá atualização monetária sob o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso;

(l) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa & Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread" e "Remuneração", respectivamente), a ser calculada nos termos previstos na Escritura de Emissão;

(m) Pagamento de Remuneração: ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas indicadas na Escritura de Emissão (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração");

(n) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e de forma unilateral, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o cancelamento, pela Companhia, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento de valor equivalente ao Valor Nominal Unitário

ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo, **(i)** acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver, **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo, se houver; e **(iv)** prêmio *flat* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração aplicável, equivalente aos percentuais apresentados na Escritura de Emissão;

**(o)** Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurando igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures objeto da respectiva oferta de resgate antecipado de que forem titulares, com o cancelamento, pela Companhia, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado, observado que o resgate antecipado somente poderá ser realizado pela Companhia caso seja verificada a adesão de Debenturistas representando a totalidade das Debêntures objeto da respectiva oferta de resgate antecipado, ou outro percentual mínimo que venha a ser previsto nas legislações e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), e, se for o caso, de prêmio de resgate antecipado oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, que não poderá ser negativo;

**(p)** Amortização Extraordinária Obrigatória. Mediante a realização da venda das Targets Colombianas e da 3PL (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia deverá, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento do valor integral ou da primeira parcela, conforme o caso, da referida venda, realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, em valor proporcional à participação destas empresas no EBITDA consolidado da Companhia, calculado conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social imediatamente anterior ao ano de realização da respectiva venda, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Debenturistas farão jus ao pagamento de valor equivalente à parcela do Valor Nominal

Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, **(i)** acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data da Amortização Extraordinária Obrigatória (exclusive), **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver, e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Obrigatória, se houver.

**(q)** Amortização Extraordinária Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e de forma unilateral, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento de valor equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, **(i)** acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver, **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, se houver; e **(iv)** prêmio *flat* incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração aplicável, equivalente aos percentuais apresentados na Escritura de Emissão;

**(r)** Repactuação: não haverá repactuação programada;

**(s)** Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"), nos termos previstos na Escritura de Emissão;

**(t)** Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo cada data em que ocorrer a subscrição e integralização de Debêntures, uma "Data de Integralização"), no ato da subscrição, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização das Debêntures ocorra na primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data a partir da Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição e integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira

Data de Integralização (inclusive) até a efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada pela Companhia para coordenar e intermediar a Oferta ("Coordenador Líder"), em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização;

**(u)** Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures que continuarão incidindo até a data do efetivo pagamento dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Debenturistas relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante atualizado devido e não pago; e **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), incidente sobre o montante atualizado devido e não pago ;

**(v)** Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia: **(i)** com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; e **(ii)** para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador;

**(w)** Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;

**(x)** Destinação dos Recursos: a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados para aquisição da totalidade das ações emitidas pelas Targets Brasileiras (conforme definido na Escritura de Emissão) e das Targets Colombianas (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Aquisição");

**(y)** Fiança: Mediante a ocorrência da Aquisição, as Targets Brasileiras deverão garantir absoluta e incondicionalmente o pagamento pontual, nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude da declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"), sendo

que tal Fiança a ser concedida pelas Targets Brasileiras será formalizada mediante a celebração de um aditamento à Escritura de Emissão, nos termos e prazos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que não será necessária nenhuma aprovação societária adicional da Companhia para aprovar tal aditamento;

**(z)** Garantias Reais: Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, as seguintes garantias serão constituídas em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, mediante a ocorrência da Aquisição, observados os prazos previstos na Escritura de Emissão (em conjunto, as "Garantias Reais"): (i) alienação fiduciária, a ser outorgada pelos Acionistas (conforme definido na Escritura de Emissão, da totalidade das ações detidas pelos Acionistas e de emissão das Targets Brasileiras, que devem representar, no mínimo, 88% (oitenta e oito por cento) do capital social das Targets Brasileiras, de acordo com os termos e condições previstos no instrumento próprio, a ser celebrado na forma prevista na Escritura de Emissão ("Alienação Fiduciária de Ações das Targets Brasileiras" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das Targets Brasileiras" respectivamente); e (ii) cessão fiduciária, a ser outorgada pelas Targets Brasileiras, de todos os direitos creditórios e direitos emergentes detidos pelas Targets Brasileiras decorrentes de determinados contratos e das contas correntes de movimentação restrita de titularidade das Targets Brasileiras, de acordo com o instrumento próprio, a ser celebrado na forma prevista na Escritura de Emissão ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das Targets Brasileiras" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das Targets Brasileiras", respectivamente e, Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das Targets Brasileiras, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das Targets Brasileiras, os "Contratos de Garantia Brasileiros");

**(aa)** Garantias Estrangeiras: Mediante a ocorrência da Aquisição, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, as seguintes garantias serão constituídas em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, observados os prazos previstos na Escritura de Emissão (i) garantia corporativa, pelas Targets Colombianas, na qualidade de fiadores e principais pagadores ("Garantia Corporativa"); e (ii) garantia, a ser outorgada pela Companhia, sobre as ações correspondentes a 88% (oitenta e oito por cento) do capital social das Targets Colombianas ("Garantia de Ações das Targets Colombianas"), de acordo com os termos e condições previstos no instrumento próprio, a ser celebrado na forma prevista na Escritura de Emissão ("Contrato de Garantia de Ações das Targets Colombianas" e, em conjunto com os Contratos de Garantia Brasileiros, os "Contratos de Garantia");

**(bb)** Garantias: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), serão constituídas em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representante dos

Debenturistas e credor fiduciário, a Fiança, as Garantias Reais, a Garantia Corporativa, a Garantia de Ações das Targets Colombianas (“Garantias”), de acordo com os termos e condições previstos nos Contratos de Garantia e/ou na própria Escritura de Emissão;

**(cc)** Vencimento Antecipado: sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, as obrigações da Companhia constantes da Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão;

**(dd)** Distribuição: as Debêntures serão emitidas para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores considerados profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sob o regime misto (i) de garantia firme de colocação com relação ao montante equivalente a R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), equivalente ao Montante Mínimo (“Parcela de Garantia Firme”), observado o prazo limite para exercício da garantia firme, conforme previsto no Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) de melhores esforços de colocação para o montante remanescente equivalente a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos do Contrato de Distribuição. A Oferta contará com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o Plano de Distribuição, podendo contar com a participação de Participantes Especiais, observado o previsto no artigo 83 da Resolução CVM 160 e de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição;

**(ee)** Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, observada a colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo. As Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia (“Distribuição Parcial”);

**(ff)** Procedimento de Bookbuilding: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 61 e 62 da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas dos investidores da Oferta, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos investidores da Oferta, da demanda pelas Debêntures e definição do Valor Total da Emissão e, conseqüentemente, a quantidade final de Debêntures a serem emitidas (“Procedimento de Bookbuilding”). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, caso o volume efetivo seja inferior ao Valor Total da Emissão, será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e

**(gg)** Demais Características: as demais características das Debêntures serão livremente pactuadas pela Diretoria da Companhia.



(ii) autorizar a Diretoria e os representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, especialmente para: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); **(b)** contratar todos os prestadores de serviço necessários à consecução da Emissão; e **(c)** tomar as providências e praticar todos e quaisquer outros atos necessários para implementação das deliberações ora tomadas; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e os representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. Mesa: Presidente, Sr. **Gabriel Felzenszwalb**; Secretário, Sr. **Anibal Wadih Souliman**.

*Esta ata é cópia fiel da versão lavrada em livro próprio.*

São Paulo/SP, 06 de junho de 2025.

**MESA:**

Signed by:  
*Gabriel Felzenszwalb*  
768F2440BBCE478...  
**Gabriel Felzenszwalb**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Anibal Wadih Souliman*  
6592238288C14CC...  
**Anibal Wadih Souliman**  
Secretário





## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 13E2B5B4-F27E-4CB8-974D-26DCE659E75D  
Assunto: Complete com o Docusign: Projeto Cheetah - AGE Emissora.pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 9  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2  
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Izabel Cristina de Lima e Silva  
Avenida Afonso Pena 4100, 12º, 13º e 15º andar  
Belo Horizonte, Minas Gerais 30130-009  
izabel.silva@madronaadogados.com.br  
Endereço IP: 179.191.89.42

## Rastreamento de registros

Status: Original

12/06/2025 11:34:03

Portador: Izabel Cristina de Lima e Silva

izabel.silva@madronaadogados.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Anibal Wadih Souliman  
awadih@gefcapital.com  
Managing Partner

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
*Anibal Wadih Souliman*  
65922382B8C14CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.68.214.10

## Registro de hora e data

Enviado: 12/06/2025 11:35:19

Visualizado: 12/06/2025 11:45:14

Assinado: 12/06/2025 11:45:25

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/06/2025 11:45:14

ID: a182bae3-857f-4a51-aad3-9f9da4419b03

Gabriel Felzenszwalb  
gfelzenszwalb@vincipartners.com  
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Signed by:  
*Gabriel Felzenszwalb*  
769F2440BB8CF478...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 8.242.11.50

Enviado: 12/06/2025 11:35:17

Visualizado: 12/06/2025 11:44:14

Assinado: 12/06/2025 11:44:31

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/06/2025 11:44:14

ID: 821552b6-136e-4a4f-ad0c-e2428786fe00

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

João Faria  
jfarria@vincicompass.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

**Copiado**

Enviado: 12/06/2025 11:35:18

**Eventos de cópia**

Marina Murad  
marina.murad@madronaadogados.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Status****Copiado****Registro de hora e data**

Enviado: 12/06/2025 11:35:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/06/2025 11:35:19
Entrega certificada	Segurança verificada	12/06/2025 11:44:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/06/2025 11:44:31
Concluído	Segurança verificada	12/06/2025 11:45:25

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**